



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 1.290-P


Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 480, aprovado em sessão realizada no dia 16 de dezembro do corrente ano, de autoria dessa **GOVERNADORIA**, que altera a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Atenciosamente,



Deputado **HELIO DE SOUSA**
- PRESIDENTE -



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 480, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2015.

Altera a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São introduzidas as seguintes modificações na estrutura organizacional do Poder Executivo:

I – passa a denominar-se Secretaria de Estado da Casa Militar o Gabinete Militar;

II – em decorrência do disposto no inciso I, os arts. 3º, 5º e 7º da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações, respectivamente:

“Art. 3º.....

I –

(...)

b)

2. Secretaria de Estado da Casa Militar;

.....

Art. 5º

I –

(...)

o) Secretário de Estado-Chefe da Casa Militar;

.....

Art. 7º

.....

I –

(...)

[Handwritten signatures]



f) Secretaria de Estado da Casa Militar: segurança pessoal ao Governador e ao Vice-Governador e respectivas famílias, bem como administração dos meios de transporte para eles disponibilizados;

.....” (NR)

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º desta Lei o item I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO – Órgãos de assessoramento direto ao Governador, integrantes da Governadoria, do ANEXO I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º O anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com as modificações introduzidas pela Lei nº 18.746, de 29 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos, com os quantitativos e as simbologias respectivas constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Fica acrescido ao quantitativo previsto à alínea “D” do Anexo III da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, com as modificações introduzidas pelo inciso IV do art. 2º da Lei nº 18.934, de 16 de julho de 2015, mais 15 (quinze) Funções Comissionadas de Assessoramento Técnico Especializado – FCATE, destinadas exclusivamente ao atendimento da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de dezembro de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA
- PRESIDENTE -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

(LEI Nº 17.257, DE 25 DE JANEIRO DE 2011)

ÓRGÃO OU ENTIDADE / ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SÍMBOLO
I – Administração Direta do Poder Executivo				
.....				
– Órgãos de assessoramento direto ao Governador, integrantes da Governadoria				
.....				
g) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR				
	Básica	Secretário de Estado-Chefe	1	
.....				
3. Subchefia da Secretaria de Estado da Casa Militar	Básica	Subchefe	1	
.....				
20.3.2 Gerência do Sistema Estadual de Emprego	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
20.3.3 Gerência de Qualificação Profissional	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
20.3.3.1 Núcleo do Sistema Estadual de Emprego e Qualificação Profissional	Complementar	Chefe de Núcleo	1	CDI-1

.....” (NR)

“ANEXO III – FUNÇÕES COMISSONADAS (FC)

(LEI Nº 17.257, DE 25 DE JANEIRO DE 2011)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL – R\$
.....			

D – DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO - FCATE

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL – R\$
Assessor Técnico Especializado	FCATE-1	24	3.000

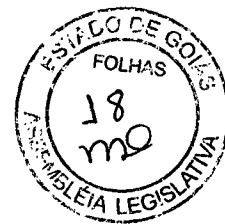
.....” (NR)

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Ofício nº 01/16 – DP

Goiânia, 27 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
João Furtado de Mendonça Neto
Secretário de Estado da Casa Civil
Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82, nº 400, 8º andar, Setor Sul
74015-908 - Goiânia-GO

Senhor Secretário de Estado,

Por ordem do Senhor Presidente, encaminhamos a Vossa Excelência, para as devidas providências, errata ao autógrafo de lei nº 480/2015, em virtude de erro material na extração do referido autógrafo de lei.

Atenciosamente,


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar



ERRATA

Em virtude de erro material ocorrido na extração do autógrafa de lei nº 480, de 16 de dezembro de 2015, convertido na Lei nº 19.196, de 05 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial/GO - nº 22.239, de 07 de janeiro de 2016, encaminhado a essa Casa Civil, por meio do Ofício nº 1.290-P, de 17 de dezembro de 2015, no Anexo Único da precitada lei,

onde se lê:

“ANEXO ÚNICO

“ANEXO I

(LEI Nº 17.257, DE 25 DE JANEIRO DE 2011)

ÓRGÃO OU ENTIDADE / ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SÍMBOLO
I – Administração Direta do Poder Executivo				
.....
.....
– Órgãos de assessoramento direto ao Governador, integrantes da Governadoria				
.....
.....
g) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR				
	Básica	Secretário de Estado-Chefe	1	
.....
.....
3. Subchefia da Secretaria de Estado da Casa Militar	Básica	Subchefe	1	
.....
.....
20.3.2 Gerência do Sistema Estadual de Emprego	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
20.3.3 Gerência de Qualificação Profissional	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
20.3.3.1 Núcleo do Sistema Estadual de Emprego e Qualificação Profissional	Complementar	Chefe de Núcleo	1	CDI-1

.....” (NR)



“ANEXO III – FUNÇÕES COMISSONADAS (FC)
(LEI Nº 17.257, DE 25 DE JANEIRO DE 2011)

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL – R\$
.....
.....

D – DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO - FCATE

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL – R\$
Assessor Técnico Especializado	FCATE-1	24	3.000

.....” (NR)”

leia-se:

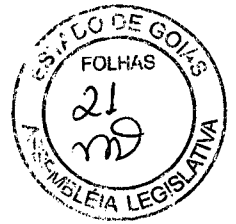
“ANEXO ÚNICO

“ANEXO I
(LEI Nº 17.257, DE 25 DE JANEIRO DE 2011)

ÓRGÃO OU ENTIDADE / ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTDE	SÍMBOLO
I – Administração Direta do Poder Executivo				
.....				
– Órgãos de assessoramento direto ao Governador, integrantes da Governadoria				
.....				
g) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR				
	Básica	Secretário de Estado- Chefe	1	
.....				
3. Subchefia da Secretaria de Estado da Casa Militar	Básica	Subchefe	1	
.....				
t) SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO				
.....				
20.3.1 Núcleo do Sistema Estadual de Emprego e Qualificação Profissional	Complementar	Chefe de Núcleo	1	CDI-1
20.3.1.1 Gerência do Sistema Estadual de Emprego	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3
20.3.1.2 Gerência de Qualificação Profissional	Complementar	Gerente Especial	1	CDI-3

.....” (NR)

4



"ANEXO III – FUNÇÕES COMISSONADAS (FC)
(LEI Nº 17.257, DE 25 DE JANEIRO DE 2011)

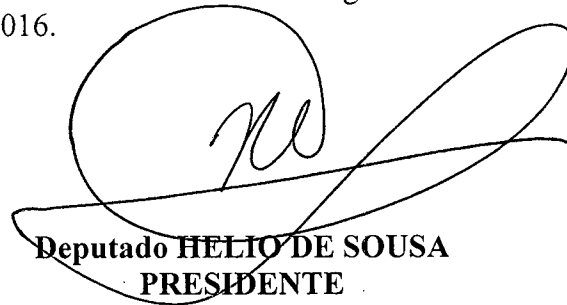
ENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL - R\$
.....

D – DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO - FCATE

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL - R\$
Assessor Técnico Especializado	FCATE-1	24	3.000

....." (NR)"

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, em
Goiânia, 27 de janeiro de 2016.



Deputado **HELIO DE SOUSA**
PRESIDENTE



Diário Oficial

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 05 DE FEVEREIRO DE 2016

Estado de Goiás

ANO 179 - DIÁRIO OFICIALGO - Nº 22.260

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

Em virtude de erro material ocorrido na publicação da Lei n.º 19.196/16, no Diário Oficial nº 22.239, de 07 de janeiro de 2016, inclusive decorrente da extração do respectivo autógrafo de lei nº 480, de 16 de dezembro de 2015, conforme comunicado pela Assembleia Legislativa em 27 de janeiro do presente ano, mediante o Ofício n.º 01/16-DP, autuado sob o n.º 201600013000302, procede-se à seguinte errata I - na sua epígrafe.

- onde se lê: "LEI Nº 19.196, DE 05 DE JANEIRO DE 2016";

- leia-se: "LEI Nº 19.196, DE 07 DE JANEIRO DE 2016";

II - em seu Anexo Único

- onde se lê:

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I
LEI Nº 17.257, DE 25 DE JANEIRO DE 2011"

ORÇÃO DE ENTREPO E ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DESCRIÇÃO DO CARGO	OTIC	SÍMBOLO
1 - Administração Direta do Poder Executivo				
1.1 - Administração Direta do Poder Executivo				
1.1.1 - Direção de Planejamento, Orçamento e Gestão				
1.1.1.1 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR	Básico	Secretário de Estado Civil	1	
1.1.1.1.1 - Subchefia de Gabinete de Estado de Casa Militar	Básico	Subchefe	1	
1.1.1.1.2 - Direção de Sistema Estadual de Emprego	Carreirístico	Carreira Especial	1	CD-3
1.1.1.1.2.1 - Comissão de Qualificação Profissional	Carreirístico	Carreira Especial	1	CD-3
1.1.1.1.2.2 - Comissão de Sistema Estadual de Emprego e Qualificação Profissional	Carreirístico	Carreira Especial	1	CD-3

"ANEXO II - FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)
LEI Nº 17.257, DE 25 DE JANEIRO DE 2011"

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL - R\$
0 - DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO - FCATE			
0.1 - Aperfeiçoamento Técnico Especializado	FCATE-1	24	3.800,00

leia-se:

ANEXO ÚNICO

"ANEXO I
LEI Nº 17.257, DE 25 DE JANEIRO DE 2011"

ORÇÃO DE ENTREPO E ESTRUTURA BÁSICA E COMPLEMENTAR	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS EM COMISSÃO		
		DESCRIÇÃO DO CARGO	OTIC	SÍMBOLO
1 - Administração Direta do Poder Executivo				
1.1 - Administração Direta do Poder Executivo				
1.1.1 - Direção de Planejamento, Orçamento e Gestão				
1.1.1.1 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR	Básico	Secretário de Estado Civil	1	
1.1.1.1.1 - Subchefia de Gabinete de Estado de Casa Militar	Básico	Subchefe	1	
1.1.1.1.2 - SECRETARIA DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA QUALIDADE RURAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO				
1.1.1.1.2.1 - Subchefia de Gabinete de Estado de Casa Militar	Básico	Subchefe	1	
1.1.1.1.2.2 - Comissão de Qualificação Profissional	Carreirístico	Carreira Especial	1	CD-3
1.1.1.1.2.3 - Comissão de Sistema Estadual de Emprego e Qualificação Profissional	Carreirístico	Carreira Especial	1	CD-3

"ANEXO II - FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)
LEI Nº 17.257, DE 25 DE JANEIRO DE 2011"

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL - R\$
0 - DE APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO - FCATE			
0.1 - Aperfeiçoamento Técnico Especializado	FCATE-1	24	3.800,00

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que realizará, no dia e horário abaixo discriminado a seguinte licitação:

MODALIDADE	OBJETO	DATA/HORA
RP - Pregão Eletrônico 03/2016	Aquisição de materiais telefônicos	23/02/2016 9 horas

O Edital poderá ser consultado através dos sites: www.compraslegis.gov.br e alagoas.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao@assembleia.go.gov.br ou telefex (62) 3221-3155.

Goiania, 02 de fevereiro de 2016.

Frederico Leão Abrão
Presidente da CPL

MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrato de Ata de Sessão
Edital de Licitação nº. 157/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Sistema: Registro de Preços
Aos 21/01/2016, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 157/2015, tipo menor preço por lote, que tem por objeto aquisição cabotete de impressão. Participou da licitação a empresa Rogério Figueira da Costa. Após a fase de lance e negociação, a empresa Rogério Figueira da Costa ofertou o menor lance para o item 01 de R\$ 1.107,19 e o item 02 foi inacessado. Nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião.
Irene Teixeira de Moura - Pregoeira
Cíntia Tatielle de França R. Lemos - Equipe de Apoio
Rosângela V. G. do Vale - Equipe de Apoio (em substituição)

Extrato de Ata de Sessão
Edital de Licitação nº. 159/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Lote (taxa administrativa)
Aos 25/01/2016, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 159/2015, tipo menor preço por lote, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento para fornecimento de combustíveis a empresas. Trivale Administração Ltda e Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A. Após o fase de lance e negociação, a Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios HAAG S.A. ofertou o menor lance negativo (taxa administrativa) para o lote de 2,53%. Nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião.
Irene Teixeira de Moura - Pregoeira
Cíntia Tatielle de França R. Lemos - Equipe de Apoio
Rosângela V. G. do Vale - Equipe de Apoio (em substituição)

AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA

Processo 2013/24000710
Objeto: Prêmio Termo Aditivo que tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 0010714 em 24 (vinte e quatro) meses na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, ferramentas, o atendimento de chamadas de emergência e reposição integral de peças para 02 (dois) elevadores de marca OTIS - Empresa Acvario System Elevadores Ltda.
CNPJ: 07.290.800/00-61
Valor total: R\$ 60.918,60 (sessenta mil e dezessete reais).
Vigência: 05 de fevereiro de 2016 até 04 de fevereiro de 2016.

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AGRODEFESA
JULGAMENTO Nº 09/2015 - PRESI

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do Servidor WESLEI DIAS DA SILVA, visando à apuração de suposta transgressão disciplinar ao artigo 303 incisos IV e XX da Lei nº 10.460/88.

A Subcomissão do Processo Administrativo Disciplinar cumpriu todos os trâmites determinados na Lei nº 10.460/88, tendo a imputada em tela, ampla defesa e contraditório, previstos na CF/88, onde após emitiu Relatório Final. Em ato contínuo, os autos foram encaminhados à GEJUR para manifestação do feio, e após, para manifestação do Presidente desta Agência.

Verificou-se nos autos a ausência de provas robustas, suficientes e aptas no sentido de imputar o Servidor processado a transgressão ao artigo 303 inciso IV e XX do mencionado diploma legal, restando senão o posicionamento da Subcomissão Processante de ABSOLVER o processado.

Desta forma, não restando comprovada a imputação ao Servidor WESLEI DIAS DA SILVA, não há que se falar em transgressão disciplinar ao artigo 303 inciso IV e XX, da Lei nº 10.460/88.

Ante o exposto, ACATO o Relatório Final da Subcomissão de Processo Administrativo Disciplinar e RESOLVO: ABSOLVER o funcionário WESLEI DIAS DA SILVA, disciplinar ao artigo 303 inciso IV e XX da Lei nº 10.460/88, em ato contínuo, o arquivamento dos autos.

Cumpra-se.

Goiania, 16 dias do mês de Dezembro de 2015.
Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente da AGRODEFESA

AGRODEFESA
EXTRATO JULGAMENTO PRESI Nº 008/2015

Trata-se de PEDIDO DE REVISÃO, interposto pelo servidor WILSON MAN KIT LEU, fiscal estadual agropecuário, em face de decisão contida no JULGAMENTO PRESI Nº 010/2014 (processo nº 201400065002555), de aplicação da penalidade administrativa de REPRENSÃO, por infração ao artigo 303 inciso XVI da Lei nº 10.460/88.

O servidor em tela, não conformado com a condenação aplicada, haja vista que outro grupo de FEA's, acusados de terem cometido o mesmo transgressão disciplinar, em outro PAD sobre o mesmo assunto, foram absolvidos.

De acordo com a Lei Estatutária de Goiás, a revisão da penalidade pode ocorrer a qualquer tempo, desde que sejam acrescidos de fatos novos ou circunstâncias não apreciadas, das quais resulte comprovada a inocência do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Em face do exposto no PEDIDO DE REVISÃO, e acatando in totum os argumentos fáticos e jurídicos expostos no Pedido Revisional, DECIDO que seja julgada procedente a Revisão, tornando sem efeito a aplicação da penalidade administrativa de Repreensão, aplicada aos FEA's WILSON MAN KIT LEU e SEBASTIAO CALZADA MACHADO, restabelecendo os direitos por ela atingidos.

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente

AGRODEFESA
JULGAMENTO Nº 07/2015-PRESI

Cuida-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apurar responsabilidade do servidor, VANDEIR PEREIRA CAMARGO no acidente de trânsito envolvendo veículo oficial de propriedade da Agrodefesa, RENAULT SANDERO, placa OMZ 7372, da UOL de Rianópolis, ocorrido em 29 de Novembro de 2013.

A Subcomissão de Processo Administrativo Disciplinar cumpriu todos os trâmites determinados na Lei nº 10.460/88, tendo o imputado em tela, ampla defesa e contraditório, previstos na CF/88, onde após emitiu Relatório Final. Em ato contínuo, os autos foram encaminhados à GEJUR para manifestação do feio, e após, para manifestação do Presidente desta Agência.

Finda a instrução processual, a Comissão Processante emitiu o Relatório Final, conclusivo pela absolvição do servidor imputado e arquivamento do processo.

Ante o exposto, ACATO o Relatório Final da Comissão Processante, para ABSOLVER o servidor VANDEIR PEREIRA CAMARGO, da imputação de infração disciplinar que lhe foi imposta, determinando, de consequência, o arquivamento do processo.

Cumpra-se.
Goiania, 04 dias do mês de Novembro de 2015.
Arthur Eduardo Alves de Toledo
Presidente da AGRODEFESA

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº201200065002197.
2.Modalidade: Contrato de Locação de imóvel; 3.Identificação do termo: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2013; 4.OBJETO Destinado à locação para a UR/CALDAS NOVAS, 5.VALOR:11.841,48 (onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ/MF. 06.064.227/0001-87, como locatária e a Sra. ITATIANA GUERRA E SILVA, CPF: 785.567.831-04, como Locadora; 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; 8.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2016.66.01.20.122.4.001.4.001.03; Natureza de Despesa 3.3.90.36.05; Fonte: 20, Elemento de Despesa: 36, Número de Empenho: 024 de 26/01/2016; 9.JUSTIFICATIVA Para a continuidade da acomodação da UR da AGRODEFESA de Caldas Novas; 10.DATA DA ASSINATURA:06/02/2016 11.NORMA LEGAL Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores

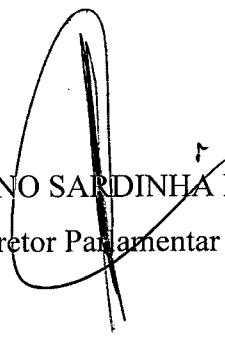


ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 29 de agosto de 2016.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
Diretor Parlamentar